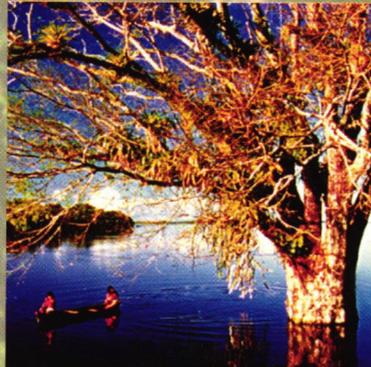
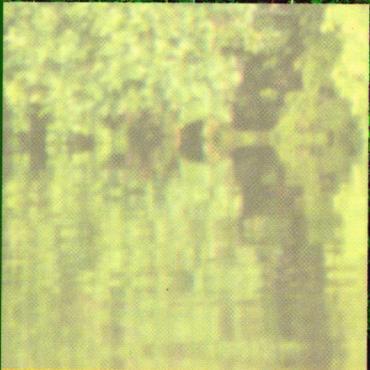


Programa Piloto  
para Proteção  
das Florestas  
Tropicais do  
Brasil - PPG7

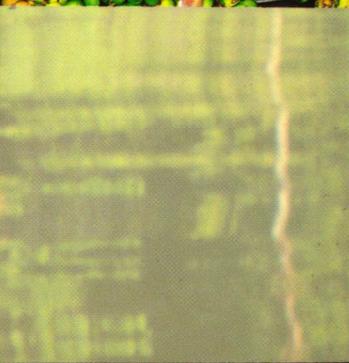
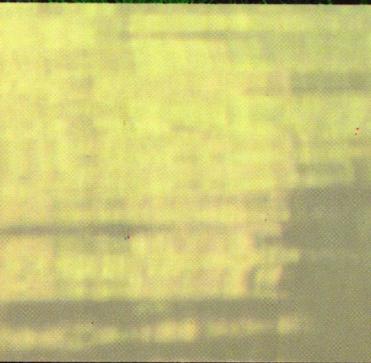


# Manual de Operações

## instruções gerais



Subprograma  
Projetos  
Demonstrativos  
PD/A



**PPG7**  
**PD/A**

# Manual de Operações

## Instruções Gerais



**Presidente da República**

Fernando Henrique Cardoso

**Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal**

Gustavo Krause

**Secretário Executivo**

Laudo Bernardes

**Secretário de Coordenação da Amazônia**

José Seixas Lourenço

**Diretor de Programas e Projetos**

Wanderley Messias da Costa

**Secretário Executivo da Comissão de Coordenação do PPG7**

Luiz Carlos de Miranda Joels

**Secretário Técnico do PD/A**

Rinaldo César Mancin

**Equipe PD/A:** Francisca Kalidaza L. Medeiros, Hamilton Antonio de Carvalho, Lúcia Amaral Souza, Luiz Carlos Pinagé de Lima, Nilson Luiz Nogueira, Raimunda Monteiro, Ricardo Russo, Ricardo Verdum, Sandro Silva Xavier, Harald Lossack e Gert Wolfgang Antonius Jr. (GTZ).

**Cooperação Financeira**

República Federal da Alemanha – KfW

CEC – União Européia

RFT – Rain Forest Trust Fund

**Coordenação do Programa Piloto no Brasil**

Banco Mundial – Unidade de Florestas Tropicais – RFU

**Cooperação Técnica**

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Projeto BRA/93/044 – “Projetos Demonstrativos – PD/A”

Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) GmbH

**Agente Financeiro**

Banco do Brasil S/A

**Fotos da capa**

Juan Pratginestós/WWF, Luis Claudio Marigo

**Projeto gráfico**

Marilda Donatelli Barbieri

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.  
Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7

Subprograma Projetos Demonstrativos – PD/A: Manual de Operações, Instruções  
Gerais. Brasília, 1998.

29 p.

3v.

1. Subprojetos Demonstrativos; 2. Manual – PD/A; 3. Programa Piloto;  
4. Formulários de Projetos; 5. Subprojetos Comunitários; 6. Projetos Ambientais

## SUMÁRIO

<b>Apresentação: O que é o PD/A?</b> .....	4
<b>Instruções gerais sobre o PD/A</b> .....	6
<b>1 Quais são os objetivos do PD/A?</b> .....	6
<b>2 Quais são as áreas temáticas prioritárias para o PD/A?</b> .....	6
<b>3 Quais são as características dos subprojetos apoiados pelo PD/A?</b> .....	8
<b>4 Como apresentar propostas de subprojetos ao PD/A?</b> .....	9
4.1 Quais são os pré-requisitos institucionais exigidos do proponente? .....	9
4.2 Qual a documentação exigida do proponente? .....	10
4.2.1 Na apresentação da proposta .....	10
4.2.2 Em caso de aprovação da proposta .....	10
4.3 Quais são os critérios de elegibilidade das propostas? .....	11
4.4 Por quanto tempo o PD/A apóia um subprojeto? .....	12
4.5 Qual é o teto de financiamento do PD/A? .....	12
4.6 O que é considerado recurso de contrapartida? .....	13
4.7 Custos administrativos apoiados pelo PD/A .....	14
<b>5 Como funciona a estrutura administrativa do PD/A?</b> .....	15
5.1 Comissão Executiva .....	15
5.2 Secretaria Técnica – ST .....	15
5.3 Grupo de Análise de Subprojetos – GAP .....	16
5.4 Grupo de Apoio à Execução de Subprojetos – GAPEP .....	16
5.4.1 Como e quando acionar o GAPEP? .....	17
5.5 Mecanismos de avaliação dos consultores .....	17
<b>6 Como as propostas tramitam no PD/A?</b> .....	18
6.1 Prazos de Tramitação .....	18
6.2 Triagem .....	18
6.3 Análise e Seleção .....	18
6.3.1 Critérios .....	18
6.3.2 Procedimentos .....	20
6.3.2.1 Propostas de valor inferior ou igual a US\$ 20.000,00 – Linha de Pequenos Subprojetos .....	20
6.3.2.2 Propostas de valor superior a US\$ 20.000,00 – Linha de Médios e Grandes Subprojetos .....	20
6.4 Julgamento das propostas pela Comissão Executiva do PD/A .....	21
<b>7 Como se dá o processo de implementação dos subprojetos</b> .....	22
7.1 O Papel do Banco do Brasil .....	22
7.2 Procedimentos de implementação .....	22
7.3 Assistência técnica do GAPEP durante a implementação do subprojeto .....	24
<b>8 Como serão monitorados e avaliados os subprojetos em execução?</b> .....	25
<b>9 Anexo: Contrato padrão de doação</b> .....	26

## APRESENTAÇÃO

### O que é o PD/A?

O Subprograma Projetos Demonstrativos – PD/A é parte do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7, que foi idealizado com o objetivo de conservar a biodiversidade, reduzir as emissões de carbono e promover maior conhecimento de atividades sustentáveis nas florestas tropicais.

Em julho de 1990, na reunião de cúpula dos países membros do Grupo dos Sete – G7 (Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Reino Unido), chefes de Estado e de governo manifestaram interesse em apoiar iniciativas para a proteção das florestas tropicais do Brasil. Em dezembro de 1991, em encontro realizado entre o governo brasileiro e representantes do Grupo dos Sete, com a participação da Comunidade Européia e do Banco Mundial, deu-se início ao PPG7.

Além do PD/A, o PPG7 subdivide-se em outros três subprogramas estruturais: Políticas de Recursos Naturais, Unidades de Conservação e Manejo dos Recursos Naturais e Ciência e Tecnologia. Todos os subprogramas visam contribuir para a consolidação da política ambiental brasileira para as florestas tropicais, além de ampliar os conhecimentos sobre a Amazônia, a Mata Atlântica e ecossistemas associados.

O PD/A recebe recursos da Cooperação Financeira da República Federal da Alemanha por meio do Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, da União Européia e do Rain Forest Trust Fund (Fundo Fiduciário para o Programa Piloto), administrado pelo Banco Mundial, com os quais apóia iniciativas de populações locais, organizações não-governamentais e, em menor escala, de governos estaduais e prefeituras nas regiões da Amazônia Legal e Mata Atlântica. Seu principal interesse é promover o aprendizado sobre a viabilidade de novos modelos de conservação e utilização dos recursos naturais da Amazônia e da Mata Atlântica, visando à melhoria da qualidade de vida da população local, por meio do processo de experimentação de tecnologias, de modalidades de manejo, organização social e gerenciamento das ações que conciliem a conservação dos recursos naturais com o desenvolvimento econômico e social.

O PD/A considera fundamental para o sucesso dos seus subprojetos o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, para que realmente ocorram alterações efetivas nas condições sociais, econômicas e ambientais na região abrangida. Desde a sua criação, conta com a efetiva participação das redes de ONGs da Amazônia Legal e da Mata Atlântica, representadas pelo Grupo de Trabalho Amazônico – GTA e pela Rede Mata Atlântica – RMA, tanto na discussão de projetos específicos quanto nos foros de decisão. Embora trabalhando de forma articulada, a responsabilidade de execução do PD/A cabe à Secretaria Técnica, sendo as representações das redes de ONGs seus interlocutores no processo de execução.

Se a sua organização está interessada em enviar uma proposta ao PD/A, leia atentamente este Manual. Nele você ficará sabendo o que é o PD/A, quais são os seus objetivos, como devem ser elaboradas as propostas e como são executados e monitorados os subprojetos apoiados pelo PD/A.

## ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA



Projetos Demonstrativos - PD/A  
Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal  
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – Sala 637  
70100-900 – Brasília-DF



**Fone:** (061) 317-1441 / 317-1489 / 317-1303

**Fax::** (061) 317-1124



**correio eletrônico:** [pda@mma.gov.br](mailto:pda@mma.gov.br)

## INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O PD/A

### 1 Quais são os objetivos do PD/A?

#### Objetivo geral

Em consonância com os objetivos do Programa Piloto, o objetivo geral do PD/A é contribuir para a preservação e a conservação da Amazônia, da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados e apoiar o desenvolvimento sustentável dessas regiões a partir da participação e das contribuições das populações locais. As áreas de abrangência geográfica do PD/A estão definidas na Lei nº 5.374, de 7 de dezembro de 1967, referente à Amazônia Legal, e pelo Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, relativo à Mata Atlântica e a ecossistemas associados.

#### Objetivos específicos

Objetivos específicos são os resultados concretos que esperamos atingir com o apoio a subprojetos inovadores de organizações de base, organizações não-governamentais, prefeituras e órgãos públicos estaduais. Os subprojetos apoiados pelo PD/A deverão acumular conhecimentos e resultar em alternativas viáveis de preservação e de conservação, voltadas ao manejo sustentado dos recursos naturais, da Amazônia Legal, da Mata Atlântica e de ecossistemas associados. Os resultados desses projetos serão amplamente disseminados a outras comunidades e regiões do país.

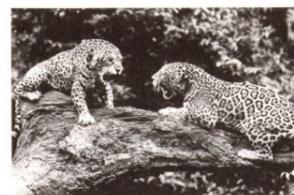
Os principais objetivos específicos do PD/A são:

- Gerar conhecimentos sobre a conservação, a preservação e o manejo sustentável dos recursos naturais, por meio de atividades demonstrativas e com o envolvimento e a participação das populações locais;
- Transferir o conhecimento resultante das experiências para outras comunidades, outras ONGs, tomadores de decisão e técnicos de governo;
- Fortalecer a capacidade de organização e articulação das populações locais, bem como a sua capacidade de elaborar e implementar subprojetos.

### 2 Quais são as áreas temáticas prioritárias para o PD/A?

As propostas apresentadas ao PD/A devem enquadrar-se, preferencialmente, em apenas uma das seguintes áreas temáticas prioritárias. Os exemplos abaixo apresentados ilustram o conteúdo de cada área temática. Todavia, as propostas não devem limitar-se a estes exemplos, já que o caráter *inovador* é de extrema importância para o PD/A.

As áreas temáticas prioritárias do PD/A permitem o apoio a várias modalidades de projetos que conciliam o manejo sustentável dos recursos naturais e a geração de renda para as comunidades envolvidas em sua execução.



**Sistemas de preservação ambiental:** preservação ambiental são as ações voltadas para a manutenção das características físicas, biológicas e culturais de determinada região. Neste tema incluem-se todos os subprojetos que pretendam, por exemplo, manter a biodiversidade de determinada área ou de um determinado ecossistema, a proteção de espécies da flora e da fauna da Floresta Amazônica ou da Mata Atlântica, a proteção de lagos, nascentes, olhos d'água, dentre outras formas de proteção ambiental. Os subprojetos que contemplam algum tipo de exploração econômica de recursos naturais não se incluem nesta área temática.



**Sistemas de manejo florestal:** são os sistemas de exploração racional e planejada de recursos florestais nativos, visando à obtenção, ao beneficiamento e à comercialização de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros. Esta área temática inclui, por exemplo, os subprojetos de proteção de recursos florestais nativos utilizados para fins econômicos, bem como as atividades de extrativismo (de palmito, de madeira, etc.) orientadas por planos de manejo.



**Sistemas de manejo de recursos aquáticos:** trata-se da exploração racional e planejada de rios, igarapés, lagos e outros corpos d'água. Nesta área temática incluem-se os subprojetos que visam desenvolver sistemas inovadores de criação de peixes (piscicultura) e outros recursos pesqueiros, ou o manejo de seus estoques naturais.



**Sistemas agroflorestais e de recuperação ambiental:** são sistemas voltados para a reversão de processos de degradação ambiental e de adoção de tecnologias impactantes, por meio da introdução de maciços florestais ou consórcios diversificados que visem restaurar os aspectos função/forma dos ecossistemas e/ou proporcionar a obtenção de produtos economicamente viáveis. Neste tema incluem-se, entre outros, os subprojetos de reflorestamento com espécies nativas, os subprojetos de beneficiamento, processamento e comercialização da produção agroflorestal implementados coletivamente para diversificar as atividades produtivas e melhorar a renda familiar das comunidades da Amazônia, da Mata Atlântica e de ecossistemas associados.

**ATENÇÃO: O PD/A não apóia nenhuma forma de monocultura, mesmo de espécies nativas da Amazônia Legal e da Mata Atlântica. Da mesma forma, não serão financiados os custos de lavouras brancas (arroz, feijão, milho e mandioca) plantadas como culturas temporárias em reflorestamentos ou sistemas agroflorestais. Também não são apoiadas iniciativas exclusivamente voltadas ao apoio institucional, educação ambiental, pesquisa e obtenção de dados primários.**

### 3 Quais são as características dos subprojetos apoiados pelo PD/A?

Os subprojetos apoiados pelo PD/A devem apresentar as seguintes características:

#### ■ **Caráter demonstrativo e multiplicador**

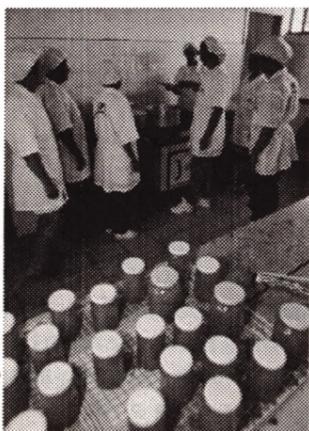
O caráter demonstrativo é fundamental para o PD/A. Isto significa que todos os subprojetos têm de incluir **atividades práticas de campo**, com potencial de reaplicação em outras comunidades de sua região e até de outras regiões do país. Espera-se que a entidade proponente/executora possa documentar e disseminar os resultados do subprojeto no âmbito local e regional, envolvendo a própria comunidade ou comunidades vizinhas. A disseminação pode se dar por meio de palestras, cursos, dias de campo, seminários ou atividades de educação ambiental, cartilhas, livros, vídeos, etc.

#### ■ **Aspecto inovador**

O conceito inovador não se aplica apenas às tecnologias totalmente novas. Subprojetos que utilizam tecnologia conhecida, mas apresentam novos modelos de gestão e de organização social, dando maior abrangência a esta tecnologia, são considerados inovadores. O PD/A também considera inovadores os subprojetos que se propõem a aplicar, de forma pioneira em determinada região, tecnologias e práticas ambientalmente sustentáveis.

#### ■ **Participação das mulheres**

No PD/A, a participação das mulheres na elaboração e gestão dos subprojetos é um ponto de extrema importância, e portanto deve ser relatado explicitamente na proposta, uma vez que este ponto será analisado com atenção e peso pelos pareceristas e pela Comissão Executiva na reunião de aprovação de propostas. Desse modo, os subprojetos devem encorajar e possibilitar a participação das mulheres em todas as suas etapas – planejamento, implementação, monitoramento e avaliação, valorizando e fortalecendo o seu papel na sociedade e na concretização de alternativas de desenvolvimento sustentável, garantindo seu acesso aos benefícios a serem gerados.

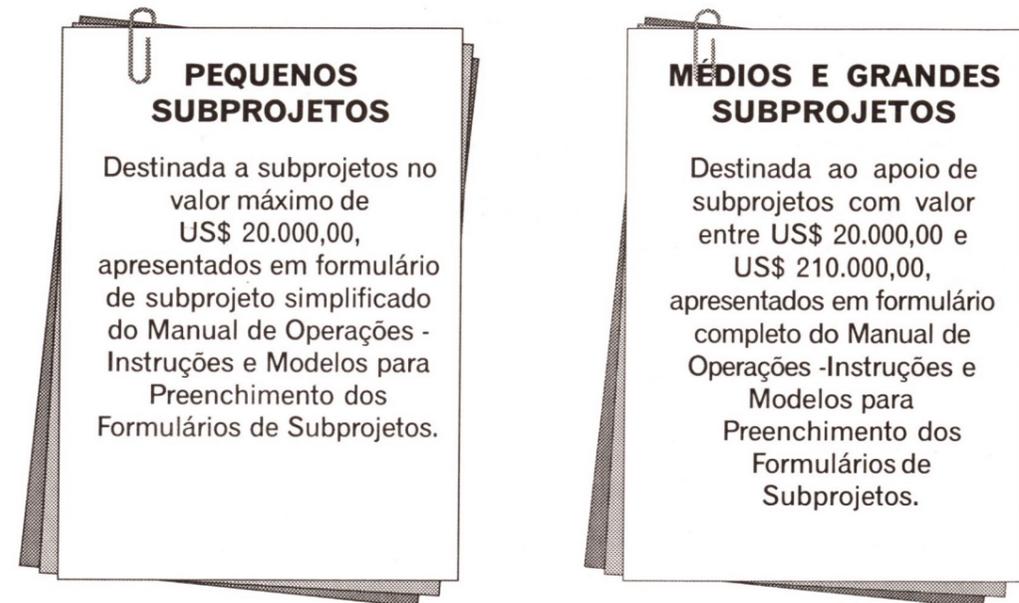


Mulheres em treinamento para fabricação de doces e outros derivados de frutos da Amazônia na Associação de Produtores Alternativos (APA), em Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Juan Praignestós

### 4 Como apresentar propostas de subprojetos ao PD/A?

O PD/A possui duas linhas de apoio distintas com prazos e condições de apresentação e análise diferentes:



As organizações interessadas em apresentar propostas devem formalizá-las por meio de carta dirigida à Secretaria Técnica do PD/A, assinada por seu dirigente ou representante legal. As propostas de subprojetos devem atender aos critérios definidos a seguir; caso contrário, serão automaticamente devolvidas, podendo ser sempre reapresentadas após o atendimento das exigências.

**As propostas podem ser encaminhadas à Secretaria Técnica durante o ano todo, sem datas ou prazos determinados para recebimento.**

#### 4.1 Quais são os pré-requisitos institucionais exigidos do proponente?

**OS PRÉ-REQUISITOS INSTITUCIONAIS EXIGIDOS SÃO OS MESMOS PARA AS LINHAS DE PEQUENOS E MÉDIOS/GRANDES SUBPROJETOS.**

O proponente pode ser entidade governamental ou não-governamental que:

- não tenha fins lucrativos, exceto no caso de cooperativas e demais organizações de pequenos produtores;
- tenha, experiência na execução de projetos de conservação e preservação de recursos naturais e/ou de desenvolvimento sustentável ou em atividades junto às populações locais;
- esteja em dia com suas prestações de contas e com os relatórios semestrais e finais de subprojetos anteriores, caso o proponente já tenha recebido apoio do PD/A;
- tenha, no mínimo, 12 meses de existência legal até o dia da apresentação da proposta ao PD/A (Estatutos e Ata de Fundação da Entidade registrados em cartório e CGC atualizado), caso o proponente seja organização não-governamental.

As organizações ou grupos comunitários que não tenham registro jurídico, mas que tenham atuação e representatividade junto à população podem apresentar subprojetos por intermédio de outra entidade proponente que se enquadre nos itens anteriores. Neste caso, as entidades legalmente constituídas podem apresentar-se como proponente de **uma única entidade de base ou grupo informal** (sem registro jurídico). Com isso, elas não perdem o direito de pleitear a obtenção do teto máximo de financiamento do PD/A (US\$ 210.000,00, fora a contrapartida) para seus próprios subprojetos.

#### 4.2. Qual a documentação exigida do proponente?

**A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É A MESMA PARA A LINHA DE PEQUENOS E PARA A LINHA DE MÉDIOS/GRANDES SUBPROJETOS.**

##### 4.2.1 Na apresentação da proposta

###### **Organizações não-governamentais**

- correspondência do representante legal formalizando a proposta;
- declaração (conforme modelo anexo ao formulário) de que a entidade não está inscrita no Cadastro de Inadimplentes – CADIN – do Banco Central, não possui títulos protestados, não está em débito com o INSS e o FGTS;
- cópia simples do estatuto da entidade e ata de fundação;
- cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- cópia simples e atualizada do cartão do CGC.

###### **Prefeituras e órgãos estaduais**

- correspondência do representante legal formalizando a proposta;
- declaração (conforme modelo anexo ao formulário) de que a Prefeitura ou órgão estadual não está inscrita no Cadastro de Inadimplentes – CADIN – do Banco Central, não possui títulos protestados, não está em débito com o INSS e o FGTS;
- cópia simples da Diplomação do Prefeito ou Ato de Nomeação de Representante Legal de órgão estadual;
- cópia simples e atualizada do cartão do CGC.

##### 4.2.2 Em caso de aprovação da proposta

Caso a proposta seja aprovada, as organizações não-governamentais e governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- na formalização do contrato junto à agência do Banco do Brasil: os originais dos documentos acima mencionados para simples conferência;
- na abertura da conta corrente no Banco do Brasil: original e cópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de residência dos responsáveis legais que assinam pela entidade proponente;
- cronogramas semestrais de desembolso e de atividades;
- matriz de monitoramento do subprojeto (os formulários serão fornecidos pela Secretaria Técnica – PD/A).

#### 4.3 Quais são os critérios de elegibilidade das propostas?

É considerada elegível a proposta que:

- foi elaborada no formulário padronizado em três vias, não encadernadas e enviada com carta de encaminhamento assinada pelo representante legal da entidade. No caso de propostas voltadas à linha de Pequenos Subprojetos, a mesma deve ser elaborada no formulário simplificado;
- anexou a documentação exigida na apresentação da proposta (item 4.2);
- enquadra-se nas áreas temáticas prioritárias do PD/A;
- foi elaborada conforme os tetos de desembolso do PD/A (item 4.5)
- incluindo obras, anexaram:
  - i) projeto ou croqui (desenho) detalhado, indicando áreas e dependências a serem construídas ou ampliadas;
  - ii) informações sobre o tipo ou características da construção a ser realizada (madeira, alvenaria, mista, etc.);
  - iii) estimativa de custos e prazo de execução da obra;
  - iv) documentação comprobatória de propriedade, cessão, domínio ou posse do terreno;
  - iv) localização, com endereço completo, onde será construída/ampliada a obra.

**As propostas com ênfase em atividades de geração de renda, além dos critérios acima, deverão atender aos seguintes critérios:**

- declarar que não existem ou não têm acesso a outras fontes de financiamento (por exemplo: crédito rural, fundos ambientais, etc.) para as atividades propostas;
- descrever os aspectos gerais de viabilidade econômico-financeira, *conforme modelo proposto no Formulário de Subprojeto*;
- a entidade deverá disponibilizar 1/3 (um terço) da sua contrapartida em dinheiro **quando o valor solicitado for superior a US\$ 150.000,00**; este valor poderá ser comprovado, por exemplo, como fundo rotativo do empreendimento, capital próprio, crédito comercial, apoio financeiro a fundo perdido de outra financiadora, etc., bem como a cobertura de tributos decorrentes de aquisições de bens e serviços.

#### **ATENÇÃO**

**Considerando que os estados de Mato Grosso e Rondônia dispõem dos programas PRODEAGRO-PADIC e PLANAFORO-PAIC, respectivamente, que destinam grande volume de recursos para a poio a projetos agroambientais, o apoio do PD/A a entidades desses estados será objeto de análise especial, incluindo consulta prévia àqueles programas, enquanto os mesmos estiverem desembolsando recursos para projetos.**

#### 4.4 Por quanto tempo o PD/A apóia um subprojeto?

O PD/A apóia os subprojetos entre um ano (mínimo), e três anos (máximo) de duração para a linha de Médios e Grandes Subprojetos e entre seis meses (mínimo) e um ano (máximo) para a linha de Pequenos Subprojetos.

Os subprojetos apoiados pelo PD/A devem ter um caráter demonstrativo e multiplicador. Deste modo, para os subprojetos exitosos, o PD/A poderá financiar *uma segunda fase com atividades complementares à proposta original*.

Nesses casos, as solicitações de apoios complementares deverão ser feitas ao término da primeira fase do subprojeto. Antes de iniciar o processo de tramitação do pedido de complementariedade, a Secretaria Técnica do PD/A avaliará se a proposta atende aos seguintes critérios:

- as atividades propostas para a segunda fase são complementares às executadas na primeira e apresentam caráter inovador e demonstrativo;
- os êxitos obtidos na primeira fase são objetivamente comprováveis por meio de indicadores de resultados;
- os subprojetos com ênfase em atividades de geração de renda deverão dispor de contrapartida de 50% do orçamento previsto para a segunda fase do subprojeto, seja esta proveniente de fundos próprios ou de linhas de crédito comerciais.

*Caso atenda estes pré-requisitos, a proposta seguirá o curso normal de tramitação na Secretaria Técnica, sendo que um dos pareceristas do GAP realizará, obrigatoriamente, vistoria de campo para embasar o seu parecer.*

#### 4.5 Qual é o teto de financiamento do PD/A?

- O teto máximo de apoio pela linha de Pequenos Subprojetos do PD/A é de US\$ 20.000,00 por subprojeto.
- O teto máximo de apoio pela linha de Médios e Grandes Subprojetos do PD/A é de US\$ 210.000,00 por entidade. Este valor pode ser dividido entre um ou mais subprojetos da mesma entidade, a seu critério.

**NA LINHA DE PEQUENOS SUBPROJETOS, A ENTIDADE SOMENTE PODERÁ APRESENTAR NOVA PROPOSTA, SEJA DE PEQUENO, MÉDIO/GRANDE SUBPROJETOS, QUANDO A EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ESTIVER CONCLUÍDA.**

No primeiro ano de execução do subprojeto com apoio pela linha de Médio/Grandes Subprojetos, o valor máximo de financiamento não pode ultrapassar os seguintes limites:

DURAÇÃO DO SUBPROJETO	VALOR MÁXIMO A SER SOLICITADO NO PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO
Subprojetos de um ano	US\$ 105.000,00
Subprojetos de até dois anos	50% do total solicitado ao PD/A (no máximo US\$ 105.000,00)
Subprojetos de até três anos	40% do valor solicitado ao PD/A (no máximo US\$ 84.000,00)

#### 4.6 O que é considerado recurso de contrapartida?

Todos os subprojetos submetidos ao PD/A devem apresentar recursos de contrapartida e *manter em arquivo a documentação comprobatória*. A contrapartida é a parcela de custos assumida pela entidade proponente/executora, e deve sempre estar incluída no custo total do subprojeto, obedecidos os limites do quadro abaixo.

VALOR A SER FINANCIADO PELO PD/A	CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE
até US\$ 45.000,00	mínimo de 10% e máximo de 100%
de US\$ 45.001,00 a US\$ 80.000,00	mínimo de 20% e máximo de 100%
de US\$ 80.001,00 a US\$ 210.000,00	mínimo de 30% e máximo de 100%

**Exemplo:** para um subprojeto com um valor financiado pelo PD/A de US\$ 40.000,00, a entidade deve alocar recursos de contrapartida de, no mínimo, US\$ 4.000,00 (10% dos recursos pedidos ao PD/A) ou, no máximo, US\$ 40.000,00 (100% dos recursos financiados pelo PD/A). Neste exemplo, o custo total do projeto poderia variar, então, entre US\$ 44.000,00 e US\$ 80.000,00.

Podem ser considerados como contrapartida os seguintes recursos:

- **Recursos humanos:** valores correspondentes a salários dos membros da equipe e/ou de técnicos envolvidos na execução do subprojeto financiados por outras fontes. Se não houver pagamento de salário, o valor do trabalho voluntário poderá ser estimado tomando-se por base os valores de mercado.

**Exemplo:** um membro da comunidade trabalha voluntariamente três dias para o subprojeto como pedreiro. Neste caso, poderá ser considerado como contrapartida o valor das diárias de um pedreiro da região, nos três dias em que trabalhar para o subprojeto.

- **Recursos financeiros:** são recursos provenientes da própria **entidade proponente** ou de outras fontes, e que serão alocados a componentes ou atividades-fim do subprojeto. Em nenhuma hipótese, admite-se duplo financiamento, isto é, custos cobertos por outras fontes não podem ser financiados pelo PD/A. Para os subprojetos com ênfase em atividades de geração de renda, sempre que o valor solicitado for **igual ou superior a US\$ 150.000,00**, os proponentes deverão dispor de, pelo menos, **1/3 de sua contrapartida em dinheiro**. As despesas decorrentes do pagamento de taxas e impostos sobre a aquisição de bens, obras e serviços podem ser consideradas parte dessa contrapartida em dinheiro.

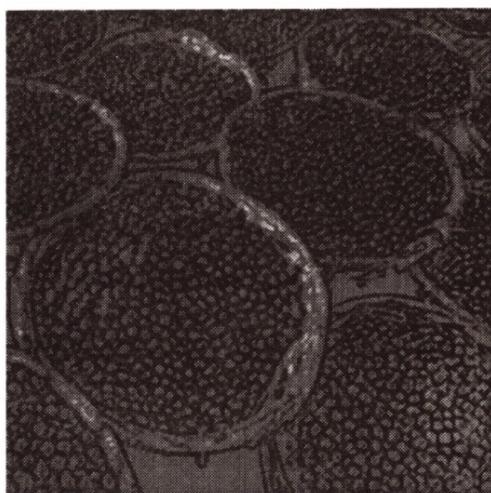
- **Contribuição da população:** essa contribuição poderá ser em forma de trabalho, dinheiro ou bens (doação de material para construir local de reuniões, mutirões, alimentação doada para encontros, etc.).

- **Equipamentos e material permanente:** o uso da infra-estrutura existente (máquinas, veículos, construções, equipamentos) pode ser considerado como contrapartida. O valor a ser considerado deverá ser equivalente ao uso de determinado bem, no período e nas atividades do subprojeto, e não o valor de venda do bem.

#### 4.7 Custos administrativos apoiados pelo PD/A

Custos administrativos são as despesas com luz, água, telefone, aluguel, necessários para o funcionamento das entidades proponentes/executoras dos subprojetos. Estes custos são parcialmente financiáveis com recursos do PD/A, conforme critérios abaixo:

- até 15% do valor solicitado ao PD/A, para os subprojetos que solicitam até US\$ 80.000,00;
- até 10% do valor solicitado ao PD/A, para os subprojetos que solicitam mais de US\$ 80.000,00.



## 5 Como funciona a estrutura administrativa do PD/A?

A operacionalização do PD/A está a cargo de uma Comissão Executiva (CE) e de uma Secretaria Técnica (ST).

### 5.1 Comissão Executiva

A Comissão Executiva, constituída pela Portaria MMA nº 146, de 12 de maio de 1994, alterada pela Portaria MMA nº 275, de 16 de novembro de 1995, é responsável pela análise e pela aprovação das propostas encaminhadas ao PD/A, com as seguintes atribuições:

- estabelecer os procedimentos de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento dos subprojetos;
- aprovar a sua Programação Anual de Trabalho;
- julgar propostas de subprojetos;
- avaliar os relatórios técnico e financeiro (semestrais) referentes ao progresso dos subprojetos e propor medidas cabíveis para a solução de eventuais dificuldades encontradas;
- avaliar o desempenho dos consultores do Grupo de Análise de Subprojetos (GAP) e do Grupo de Apoio à Execução de Subprojetos (GAPEP), bem como aprovar substituições eventuais;
- buscar a interface de ações com os demais Subprogramas e Projetos do Programa Piloto.

#### São membros da Comissão Executiva:

- o secretário técnico, que a presidirá, com direito somente a voto de qualidade;
- cinco representantes de Organizações Não-Governamentais (ONGs), sendo três representantes da Amazônia e dois da Mata Atlântica;
- um representante da Secretaria Técnica dos Projetos do PPG7 sob supervisão do IBAMA;
- um representante da Secretaria Técnica do Subprograma Ciência e Tecnologia;
- um representante da Secretaria Técnica dos Projetos do PPG7 sob supervisão da FUNAI;
- um representante da Secretaria de Coordenação da Amazônia-SCA/MMA;
- um representante do Banco do Brasil.

Cada membro da Comissão Executiva terá um suplente permanente que, caso necessário, o substituirá nas reuniões. O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA) é responsável pela constituição da Comissão Executiva.

### 5.2 Secretaria Técnica – ST

A Secretaria Técnica, constituída pela Portaria MMA nº 146, de 12 de maio de 1994, tem as seguintes atribuições:

- a coordenação, a avaliação, a análise, o acompanhamento e a aprovação do processo de implementação dos subprojetos; e a aprovação de propostas no valor de até US\$ 20.000,00;
- a divulgação dos resultados do PD/A;
- a articulação com os organismos governamentais, não-governamentais e com técnicos dos órgãos financiadores do PD/A.

A Secretaria Técnica do Subprograma Projetos Demonstrativos – PD/A é parte do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, e é composta por um secretário técnico e uma equipe de profissionais nas áreas técnica, financeira e de apoio administrativo, contando ainda com o apoio de consultores eventuais na execução de subprojetos (GAPEP) e para análise dos mesmos (GAP), além da própria Comissão Executiva.

### 5.3 Grupo de Análise de Subprojetos – GAP

O GAP é um grupo de consultores eventuais a quem é atribuída a responsabilidade da análise das propostas de subprojetos e da emissão de pareceres técnicos observando:

- sua adequação e factibilidade local e regional;
- seu conteúdo técnico e proposta metodológica;
- seu potencial de reaplicabilidade dos resultados;
- seu potencial de auto-sustentabilidade.

Os consultores do GAP têm seus currículos avaliados e aprovados pela Comissão Executiva, pela ST-PD/A e pelo Banco Mundial. Seus nomes não são revelados nem às entidades proponentes/executoras dos subprojetos apresentados e nem à Comissão Executiva, tendo em vista preservá-los de possíveis pressões.

Por ocasião da triagem, a Secretaria Técnica pode identificar propostas que apresentem atividades com possibilidades de risco ambiental, social ou econômico apreciáveis. Nesses casos, um dos pareceristas poderá elaborar seu parecer a partir de avaliação de campo, momento em que o sigilo será quebrado.

**A pedido do GAP, a Secretaria Técnica pode solicitar ao proponente informações adicionais para permitir uma análise mais completa da proposta, independentemente de seu valor.**

Os procedimentos para análise dos subprojetos estão detalhados no "Manual do Parecerista do Grupo de Análise de Subprojetos – GAP".

Os técnicos "pareceristas" que comporão a equipe do GAP deverão possuir o seguinte perfil:

- formação de nível superior nas áreas temáticas de atuação do PD/A, inclusive administração de empresas e economia; ou formação universitária em áreas não-afins, mas complementada por curso de especialização em temáticas específicas da Amazônia e/ou da Mata Atlântica e em alternativas de geração de rendas;
- experiência comprovada de trabalho na Região Amazônica ou de domínio de Mata Atlântica de, no mínimo, 5 anos;
- experiência no trato com entidades não-governamentais e grupos comunitários; conhecimento comprovado de análise de projetos e bom domínio da sistemática de elaboração e implementação de projetos;
- comprovada ausência de vínculo pessoal ou profissional com a entidade proponente e/ou executora da proposta de subprojeto enviado para sua análise.

### 5.4 Grupo de Apoio à Execução de Subprojetos – GAPEP

O GAPEP é um grupo de consultores eventualmente contratados para orientar e auxiliar os proponentes/executores na reestruturação e/ou na execução dos subprojetos. Os membros do GAPEP deverão dar especial atenção aos aspectos que dizem respeito à

sustentabilidade das atividades dos subprojetos, de modo a viabilizar a sua continuidade após o término dos desembolsos do PD/A.

A base do GAPEP será constituída de técnicos e profissionais que possuam:

- conhecimentos específicos em questões de interesse para as regiões e para as áreas temáticas do PD/A;
- experiência comprovada na elaboração, execução e acompanhamento de projetos de no mínimo cinco anos;
- experiência em trabalhos com comunidades;
- que residam, preferencialmente, nas regiões a serem beneficiadas.

Além dos consultores independentes, a Secretaria Técnica credenciará entidades potencialmente parceiras para a prestação de serviços de assessoria técnica aos subprojetos, segundo critérios de competência instalada e localização geográfica.

O GAPEP também poderá ser acionado para a execução de atividade de Monitoria e Avaliação de Subprojetos.

#### 5.4.1 Como e quando acionar o GAPEP?

Os consultores do GAPEP podem ser acionados das seguintes formas:

- quando a entidade proponente/executora de subprojeto enfrentar alguma dificuldade técnica que não havia sido prevista e que possa comprometer o sucesso do subprojeto, deverá entrar em contato com a ST-PD/A para, conjuntamente, identificarem consultor do GAPEP que possa auxiliar na execução do subprojeto;
- pela ST-PD/A, quando os pareceres do GAP indicarem a necessidade de reformulação da proposta de subprojeto. Também pode haver o acionamento em função de outras necessidades detectadas pela monitoria do subprojeto;
- por deliberação da Comissão Executiva.

**Importante:** Os custos do acionamento do GAPEP são cobertos pelo orçamento específico da ST-PD/A, sem ônus para os subprojetos.

### 5.5 Mecanismos de avaliação dos consultores

Os consultores do GAP e do GAPEP serão avaliados anualmente pela equipe técnica da ST-PD/A, por meio da qualidade dos pareceres emitidos e do trabalho realizado. Os principais critérios de avaliação são:

- capacidade de análise de subprojetos e da conjuntura em que se inserem;
- capacidade de diálogo com as populações envolvidas;
- competência técnica em assuntos específicos;
- clareza na exposição das idéias;
- coerência entre pontuação dos itens e a sua justificativa (para membros do GAP);
- por deliberação da Comissão Executiva;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos trabalhos.

A substituição de consultores do GAP e do GAPEP será decidida pela Comissão Executiva, a partir de pareceres da Secretaria Técnica.

## 6 Como as propostas tramitam no PD/A?

### 6.1 Prazos de Tramitação

**PARA AS PROPOSTAS DE PEQUENOS SUBPROJETOS A TRAMITAÇÃO  
SERÁ DE APROXIMADAMENTE 60 DIAS.**



O processo de tramitação das propostas com valor superior a US\$ 20.000,00 é de aproximadamente 120 dias, contados a partir do recebimento da proposta pela Secretaria Técnica do PD/A, desde a recepção até a liberação dos recursos iniciais. Estes prazos dependem basicamente:

- do cumprimento, por parte da entidade proponente, dos critérios de elegibilidade e do envio dos documentos solicitados;
- da disponibilidade de recursos por parte do PD/A.

### 6.2 Triagem

Antes de serem submetidas ao parecer dos técnicos do Grupo de Análise de Projetos – GAP, as propostas apresentadas ao PD/A, sejam elas inferiores ou superiores a US\$ 20.000,00, serão examinadas pela Secretaria Técnica, que verificará se estão completas e se atendem aos critérios de elegibilidade. Em caso negativo, a Secretaria Técnica solicitará complementações ou devolverá o subprojeto à entidade solicitante com as devidas justificativas.

Uma cópia dessa justificativa será enviada ao Grupo de Trabalho Amazônico – GTA ou à Rede Mata Atlântica – RMA, conforme a localização da entidade proponente, de modo a permitir que essas redes articulem assessoramento técnico para eventuais reformulações das propostas.

### 6.3 Análise e Seleção

#### 6.3.1 Critérios

Após a triagem pela Secretaria Técnica do PD/A, os subprojetos que apresentam a documentação exigida e se enquadram nos critérios de elegibilidade são encaminhados a dois membros do Grupo de Análise de Subprojetos – GAP. A análise técnica dos membros do GAP orienta-se pelos seguintes critérios:

- consonância com a legislação em vigor, especialmente a legislação ambiental;
- viabilidade técnica da proposta;
- relevância do subprojeto para os objetivos gerais do Programa Piloto e objetivos geral e específicos do PD/A;
- enquadramento nas áreas temáticas prioritárias do PD/A;
- participação e envolvimento da população (grupos sociais, considerando a participação das mulheres) no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação dos resultados do subprojeto;

- viabilidade social da proposta, isto é, se a proposta atende às necessidades identificadas e sentidas pela população envolvida;
- clara definição de indicadores e métodos de verificação que permitam o monitoramento e a avaliação dos resultados esperados;
- capacidade técnica e administrativa da entidade proponente/executora para a execução do subprojeto proposto;
- coerência entre objetivos gerais, objetivos específicos, metas, metodologia, atividades e custos apresentados na proposta;
- potencial de sustentabilidade ambiental e social do subprojeto;
- aspectos inovadores da proposta, potencial de multiplicação dos resultados do subprojeto;
- orçamento elaborado corretamente;
- potencial de sustentabilidade econômica para subprojetos com ênfase para atividades econômicas;
- se na proposta estão definidas claramente a metodologia e as atividades de monitoramento interno, com um destaque para aquelas de cunho participativo.

### ATENÇÃO

**Os subprojetos com ênfase na geração de renda só serão apoiados se não se enquadrarem ou não tiverem acesso a fontes de financiamento comerciais ou rurais.**

No tocante ao potencial de sustentabilidade ambiental do subprojeto, os pareceristas do GAP procuram identificar se a proposta apresenta uma ou mais das seguintes atividades geradoras de impactos negativos ao meio ambiente:

- construção de estrada;
- construção de barragem;
- aplicação de agrotóxicos ou fertilizantes solúveis;
- desmatamento;
- extração não manejada de madeira;
- obras civis de médio e grande porte (as pequenas instalações para beneficiamento ou armazenamento de produtos agroflorestais, guarda de equipamentos ou materiais, etc., são permitidas);
- criação de animais de grande porte;
- manejo de fauna silvestre;
- pesca comercial;
- pesca de peixes ornamentais;
- extrativismo potencialmente predatório;
- cultivo de espécies exóticas;
- atividades turísticas ou ecoturísticas;
- atividades agroindustriais potencialmente poluidoras;
- uso de grande quantidade de materiais não-degradáveis;
- aterros e dragagens;
- monoculturas.

Dado que as regiões de floresta tropical no Brasil (Amazônia, Mata Atlântica e ecossistemas associados) abrigam mais de dois terços da população indígena em território brasileiro, os pareceristas observam, também, a possibilidade de o subprojeto ter ou vir a provocar impactos negativos nesse grupo social e no meio ambiente do qual fazem uso e dependem para a sua reprodução social, de forma saudável e sustentável. Essa preocupação estende-se, também, para outras comunidades tradicionais não-indígenas – quilombolas, caiçaras, etc.

Se o subprojeto apresentar atividades potencialmente danosas ao meio ambiente ou aos grupos sociais envolvidos direta ou indiretamente, os pareceristas examinam os prováveis impactos, caracterizando-os como significativos ou não-significativos. Nesses casos, um dos pareceristas do GAP poderá fazer uma visita de campo. Se o impacto for considerado "significativo", os pareceristas avaliam se é possível diminuí-lo por meio de medidas preventivas e/ou mitigadoras e se a proposta mostra claramente quais são essas medidas.

Nesse caso, a Comissão Executiva, se assim entender, pode condicionar a aprovação do subprojeto à comprovação de que foram adotadas medidas preventivas de redução dos impactos ambientais. No caso de propostas iguais ou inferiores a US\$ 20.000,00, essas exigências são determinadas pelo secretário técnico do PD/A.

Para todos os subprojetos que contemplem atividades potencialmente danosas, o impacto ambiental deve ser monitorado pelos executores e pela ST-PD/A, ao longo da implementação do subprojeto, cabendo à Secretaria Técnica fazer outra análise do impacto ambiental ao final da implementação com o objetivo de assegurar que a reaplicação ampla do subprojeto não acarretará novos danos ambientais.

### 6.3.2 Procedimentos

#### 6.3.2.1 Propostas de valor inferior ou igual a US\$ 20.000,00 – Linha de Pequenos Subprojetos

O PD/A dispõe de US\$ 1.000.000,00 para apoiar subprojetos demonstrativos de até US\$ 20.000,00. Quando esses recursos estiverem integralmente comprometidos, esse mecanismo estará automaticamente encerrado.

Após a triagem, a Secretaria Técnica remete as propostas a um membro do GAP e a um membro da Comissão Executiva, que têm um prazo de 15 dias para a emissão de pareceres.

**A pedido do GAP ou do membro da Comissão Executiva, a Secretaria Técnica pode solicitar ao proponente informações adicionais para permitir uma análise mais completa da proposta e emissão dos pareceres.**

Caso os dois pareceres sejam favoráveis, o secretário técnico homologa a aprovação. Caso os dois pareceres sejam desfavoráveis, a proposta é rejeitada. Em caso de pareceres divergentes, caberá ao secretário técnico decidir sobre a aprovação.

#### 6.3.2.2 Propostas de valor superior a US\$ 20.000,00 – Linha de Médios e Grandes Subprojetos

As propostas acima de US\$ 20.000,00, que passam pela triagem da Secretaria Técnica, são encaminhadas a dois pareceristas do GAP, que têm prazo de 15 dias para emitir os seus pareceres.

**Da mesma forma, a pedido do GAP, a Secretaria Técnica pode solicitar ao proponente informações adicionais para permitir uma análise mais completa da proposta.**

Nos casos de risco de impactos sociais, ambientais ou econômicos negativos, o membro do GAP, que fará o parecer com base exclusivamente na leitura da proposta, terá prazo de 15 dias para emití-lo. O parecerista incumbido de realizar a visita de campo terá prazo de 20 dias para finalizar seu parecer.

Os pareceristas do GAP classificam a proposta de acordo com as seguintes alternativas:

- Recomendado (RE): a proposta, tal como está, atende ao conjunto de critérios do PD/A.
- Não recomendado (NR): a proposta não atende ao conjunto de critérios do PD/A. Nesses casos, o parecerista não recomenda o subprojeto, explicitando suas razões.

Os subprojetos com dois pareceres favoráveis (RE/RE) são submetidos à Comissão Executiva para decisão final, que pode aprová-los, solicitando ou não reformulações, ou reprová-los.

Os subprojetos com pareceres divergentes – um recomendando e outro não recomendando (RE/NR) – são enviados para um terceiro parecer do GAP, em caráter de urgência. No caso de o terceiro ser RE, a decisão final fica para a Comissão Executiva, que pode aprová-los, solicitando ou não alterações, ou reprová-los.

Os subprojetos que recebem dois pareceres negativos (NR/NR) do GAP são relacionados para conhecimento da Comissão Executiva e devolvidos aos proponentes/executores.

### 6.4 Julgamento das propostas pela Comissão Executiva do PD/A

Após todo o trâmite preliminar, a Secretaria Técnica submete as propostas aptas ao julgamento da Comissão Executiva, que, com base nos pareceres emitidos pelos técnicos do GAP, decide pela aprovação ou pela rejeição dos subprojetos ou ainda pelo pedido de esclarecimentos adicionais.

A Comissão Executiva reúne-se para julgamento e aprovação dos subprojetos, em intervalos de no máximo 90 dias, analisando até 40 subprojetos por reunião, selecionados por ordem de chegada no PD/A e cumprimento integral dos pré-requisitos.

## 7 Como se dá o processo de implementação dos subprojetos?

### 7.1 O papel do Banco do Brasil

A participação do Banco do Brasil como receptor dos recursos e agente financeiro deste subprograma é decorrente de sua extensa rede de agências e postos de serviços, que cobre todo o território nacional, garantindo agilidade e segurança nos desembolsos dos recursos financeiros aos beneficiários dos subprojetos aprovados.

O Banco do Brasil, após autorização da Secretaria Técnica do PD/A, e por intermédio de suas agências, celebra o Contrato de Doação com a entidade proponente, repassando os recursos para a execução dos subprojetos e recebendo as prestações de contas e os relatórios semestrais.

### 7.2 Procedimentos de implementação

Após o julgamento das propostas pela Comissão Executiva, a Secretaria Técnica encaminhará correspondência à entidade proponente, informando o resultado.

Para os subprojetos aprovados, a Secretaria Técnica encaminhará os seguintes documentos:

#### aos órgãos ou entidades beneficiárias

- cópia do documento de aprovação do subprojeto;
- cópia dos documentos orçamentários e financeiros: cronograma semestral de desembolso e cronograma de execução para preenchimento e imediata devolução;
- manual de execução técnica e financeira, com as seguintes informações:
  - normas gerais para licitações e compras;
  - formulários e orientações específicas para a prestação de contas;
  - roteiros para apresentação de relatórios;
  - matriz de monitoramento interno.

#### ao Banco do Brasil

- cópia do documento de aprovação do subprojeto;
- cópia dos documentos orçamentários e financeiros: cronograma semestral de desembolso e cronograma de execução preenchidos pela entidade proponente.

Cabe então ao Banco do Brasil, por intermédio da agência indicada pelo beneficiário, celebrar o Contrato de Doação, esclarecido que a entidade proponente deverá providenciar o registro do instrumento em cartório, arcando com o seu custo.

Após a celebração do **Contrato de Doação** (anexo deste manual) entre a agência local do Banco do Brasil e o proponente, iniciam-se os procedimentos para a liberação dos recursos.

A liberação de recursos é mensal. Para estabelecer os valores mensais, a entidade proponente deve mandar, após a aprovação do subprojeto, o cronograma semestral de desembolso, desdobrando, em parcelas mensais, os valores apurados por semestre no formulário de subprojeto.

A prestação de contas também é mensal, conforme as regras contidas no Manual de Operações – Execução Técnica Financeira de Subprojetos.

Havendo necessidade de alteração do orçamento ou do cronograma, ao longo da execução do subprojeto, o proponente/executor do subprojeto deve solicitar, por escrito, previamente, à Secretaria Técnica, a modificação pretendida com as devidas justificativas.

**Remanejamentos de verbas entre categorias de despesas e/ou semestres, na proporção de até 10% dos recursos totais do subprojeto e num limite máximo de US\$ 3.000,00, estão dispensadas de solicitação prévia.**

O cronograma semestral de desembolso deve ser compatível com o cronograma de atividades, isto é, despesas referentes às atividades previstas para a execução do subprojeto só têm seus recursos liberados pelo PD/A no semestre em que são implementadas.

Após o primeiro cronograma semestral de desembolso, os demais cronogramas devem ser apresentados à Secretaria Técnica do PD/A dois meses antes do início do semestre subsequente.

A liberação dos recursos para o segundo e os demais semestres está condicionada à apresentação de relatórios dos semestres anteriores, os quais devem ser entregues nas agências do Banco do Brasil, obedecendo às instruções contidas no Manual de Operações – Execução Técnica e Financeira de Subprojetos. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em desembolso único, a apresentação dos relatórios é feita no final da vigência do subprojeto. A Secretaria Técnica do PD/A realizará visitas técnicas periódicas para monitorar os subprojetos.

Por ocasião da apresentação de relatórios e prestação de contas nas agências do Banco do Brasil, deverá ser exigido o carimbo datado do banco na via que ficará com a entidade. Uma cópia da folha resumo, com o carimbo à vista, deverá ser encaminhada à Secretaria Técnica por fax, com o objetivo de evitar atrasos nos desembolsos para as entidades.

Caso o prazo de execução seja superior a um ano, respeitado o limite de três anos, o subprojeto terá a continuidade de financiamento referendada anualmente pela Secretaria Técnica, após a avaliação do resultado do ano anterior.

Na hipótese de o órgão ou entidade proponente/executora não apresentar a comprovação mensal de gastos, os relatórios físico-financeiro e técnicos semestrais ou apresentá-los com irregularidades, a Secretaria Técnica não autorizará o Banco do Brasil a liberar a parcela subsequente. Serão suspensos, temporariamente, os desembolsos de recursos aos proponentes/executores dos subprojetos nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no respectivo contrato de doação.

Ao término execução do subprojeto, a entidade deve apresentar um relatório final, conforme consta do contrato de doação.

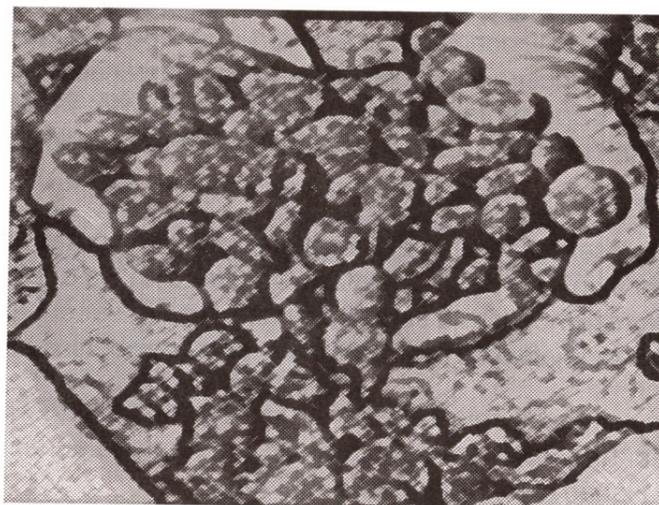
Caso a entidade venha a solicitar recursos complementares aos três primeiros anos de execução do subprojeto, os relatórios financeiros e os relatórios técnicos deverão seguir a mesma periodicidade semestral.

### 7.3 Assistência técnica do GAPEP durante a implementação do subprojeto

Durante a implementação dos subprojetos, poderá ser solicitada a assistência técnica do Grupo de Apoio à Execução de Subprojetos – GAPEP (item 5.4.1) pelos proponentes/ executores para acompanhamento e/ou orientação. Tais solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria Técnica, que decidirá sobre o deferimento ou não do pedido.

Além desses casos, a Secretaria Técnica, a partir da monitoria regular que realiza, poderá recomendar que os executores dos subprojetos procurem assessoramento e capacitação por intermédio do GAPEP.

Os custos da assistência técnica de membros do GAPEP serão cobertos pelo PD/A por meio de orçamento específico.



### 8 Como serão monitorados e avaliados os subprojetos em execução?

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos subprojetos serão realizados permanentemente, sendo considerados os seguintes aspectos gerais:

- cumprimento dos objetivos do PD/A e do subprojeto;
- realização das atividades planejadas;
- resultados alcançados;
- execução físico-financeira.

O acompanhamento e a avaliação do desempenho dos subprojetos serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

#### ■ **Comprovação mensal de gastos**

Os subprojetos deverão prestar contas dos recursos repassados mensalmente, num prazo máximo de 75 dias, a contar da data do depósito bancário da parcela mensal na conta do proponente;

#### ■ **Relatórios semestrais de andamento da implementação (RAI), físico-financeiros (RFF) e de bens adquiridos (RBA)**

A cada seis meses, a contar da data do contrato, o proponente terá 30 dias para encaminhar relatório descritivo/avaliativo das atividades implementadas no período, bem como da utilização dos recursos repassados pelo PD/A no período.

#### ■ **Visitas de campo**

Ao menos uma vez por ano, a ST-PD/A realizará visitas de avaliação dos subprojetos, verificando seu desempenho, considerando os objetivos, as atividades propostas e os resultados alcançados no período.

Também serão realizadas *visitas de campo* aos subprojetos, quando forem verificadas, por exemplo, irregularidades no uso dos recursos; não apresentação de prestações de contas ou relatórios semestrais sem uma justificativa aceitável; desvios dos objetivos originais, etc.

**Importante:** No Manual de Operações – Execução Técnica e Financeira de Subprojetos, entregue quando o subprojeto estiver aprovado, estão disponíveis as normas e os procedimentos do PD/A com relação a licitações, compras e contratação de consultorias (pessoa física e jurídica); as diretrizes para prestação mensal de contas; as diretrizes para elaboração de relatórios semestrais e informações sobre a automonitoria dos subprojetos.

**PROGRAMA PILOTO PARA  
PROTEÇÃO DAS FLORESTAS  
TROPICAIS DO BRASIL**

**SUBPROGRAMA PROJETOS  
DEMONSTRATIVOS – PD/A**

Contrato de doação para execução do subprojeto ..... (título), que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e .....(beneficiário).

Pelo presente instrumento, de um lado....., inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº.....e atos constitutivos registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, com sede.....(endereço, rua, nº, cidade, UF) aqui denominado BENEFICIÁRIO, representado neste ato pelo seu.....Sr.(a).....e, de outro lado, o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), doravante denominado BANCO, neste ato representado pela administração de sua agência abaixo indicada, celebram o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições, observadas as normas e as condições constantes do Manual de Operações dos Projetos Demonstrativos – PD/A.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objetivo a doação de recursos para a implementação do subprojeto intitulado....., aprovado pela Comissão Executiva do PD/A em.....(data).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BENEFICIÁRIO obriga-se a executar este subprojeto com a devida diligência e eficiência, em conformidade com padrões e práticas técnicos, financeiros, gerenciais, ambientais e ecológicos adequados e com os termos e condições especificados na proposta aprovada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para fins de cumprimento da cláusula primeira, o BANCO repassará ao BENEFICIÁRIO o valor, em moeda nacional, e equivalente a até US\$.....(por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos serão liberados em parcelas mensais pelo BANCO, em moeda nacional, por intermédio da sua Unidade de Negócios com o Governo – UEN, segundo um cronograma semestral de desembolsos mensais, especificados em dólares americanos (US\$) e previamente autorizado pela Secretaria Técnica do PD/A (doravante denominada ST). Os créditos, com exceção dos previstos no parágrafo único desta cláusula, serão feitos no primeiro dia útil de cada mês, em conta corrente de depósito específica, aberta junto à agência do BANCO abaixo indicada, na qual não poderão ser lançadas importâncias de outras fontes, ainda que destinadas ao subprojeto. O BANCO notificará o BENEFICIÁRIO do depósito correspondente a cada parcela liberada. Os valores, enquanto disponíveis, poderão ser aplicados pelo BENEFICIÁRIO em produtos do mercado financeiro do BANCO, desde que assegurada liquidez diária. Os eventuais rendimentos de tal aplicação serão, periodicamente, informados pelo BANCO ao BENEFICIÁRIO e deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos do subprojeto.

Parágrafo único – Pagamentos de bens e obras, de valor individual igual ou superior ao equivalente a US\$ 10,000.00 (dez mil dólares americanos), serão feitos pelo BANCO diretamente aos respectivos fornecedores, a débito da conta corrente do BENEFICIÁRIO, sendo que os valores de bens não podem ser parcelados.

**CLÁUSULA QUINTA** – O BENEFICIÁRIO apresentará ao BANCO a comprovação dos gastos efetuados em um mês até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros disponíveis ao BENEFICIÁRIO e não comprovados no prazo previsto no caput desta cláusula deverão ser incluídos na comprovação dos meses seguintes.

Parágrafo segundo – Em qualquer mês, a partir do 16º dia, o valor total dos gastos comprovados deverá corresponder ao valor total desembolsado ao BENEFICIÁRIO, subtraídos os depósitos feitos no início do mês de referência e do mês anterior.

Parágrafo terceiro – O descumprimento do disposto no parágrafo segundo implicará a suspensão automática dos desembolsos seguintes.

Parágrafo quarto – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em desembolso único, a comprovação dos gastos far-se-á dentro do prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo quinto – O BENEFICIÁRIO poderá usar os serviços de um contador para preparar e entregar a prestação de contas à agência do BANCO. O custo de tais serviços poderá ser financiado com recursos da doação objeto deste contrato (*no valor máximo de 01 (um) salário mínimo*).

**CLÁUSULA SEXTA** – Os bens, as obras e os serviços deverão ser adquiridos de acordo com os procedimentos estipulados no Manual de Operações e utilizados exclusivamente na implementação do cronograma de execução do subprojeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não caberá ao BANCO qualquer responsabilidade por eventual falta ou atraso nas liberações de recursos cujo aporte provém dos acordos de doação assinados entre o BANCO e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e entre o BANCO e a Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW) para implementação do PD/A.

**CLÁUSULA OITAVA** – O BENEFICIÁRIO compromete-se a participar dos custos do referido projeto, com recursos próprios correspondentes a .....% (por extenso) como contrapartida.

Parágrafo único – Serão considerados como contrapartida, devidamente especificados no projeto, recursos humanos, materiais e financeiros, capacitação de recursos humanos e contribuições da população beneficiada.

**CLÁUSULA NONA** – A execução do subprojeto será objeto de acompanhamento permanente pela ST, pela Comunidade Européia, pela KfW e/ou pelo BIRD, aos quais o BENEFICIÁRIO permitirá livre verificação do correto emprego dos recursos, inclusive mediante vistoria dos trabalhos, acesso aos livros de escrituração, documentos, arquivos e extratos de qualquer conta bancária referente ao subprojeto, durante o período de duração do PD/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O BENEFICIÁRIO fornecerá, no formato prescrito pelo Manual de Operações do PD/A e em caráter satisfatório à ST, (i) relatórios físico-financeiros, relatórios de andamento da implementação e relatórios de bens adquiridos, a cada seis meses após

assinatura deste contrato; (ii) o relatório final do subprojeto, dentro de 90 dias após o seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – O BANCO poderá suspender a liberação dos recursos pela ocorrência de irregularidades, ouvida a ST, sem que caibam direitos a qualquer indenização, mesmo que o BENEFICIÁRIO haja assumido compromissos com terceiros em razão do presente ajuste, ficando convencionado que em acordos firmados com terceiros deverá ser mencionada esta condição.

Parágrafo único – São consideradas irregularidades os seguintes itens:

- a) aplicação de qualquer parcela concedida em finalidade diversa ou procedimentos diversos dos previstos nas especificações do subprojeto e deste contrato;
- b) descumprimento do disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo (comprovação de gastos);
- c) inexatidão ou falta de informações do BENEFICIÁRIO sobre o andamento do projeto, constatadas pela ST, particularmente falta de apresentação de relatórios físico-financeiros, bens adquiridos ou de andamento de implementação satisfatórios do subprojeto;
- d) paralisação dos trabalhos ou verificação, pela ST, de que os resultados parciais são insatisfatórios;
- e) outras circunstâncias que, a juízo da ST, impossibilitem o alcance dos objetivos deste contrato;
- f) atividades do subprojeto que, no parecer da ST, estejam causando ou provavelmente venham a causar impacto desfavorável ao meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – O prazo do presente contrato encerrar-se-á na data de ....., podendo o BANCO, sob pedido do BENEFICIÁRIO e com autorização pela ST, prorrogar tal data em casos excepcionais, por meio de notificação ao BENEFICIÁRIO, por escrito, independentemente de aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Em razão deste contrato, o BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) fazer referência, nas capas de qualquer publicação e placas comemorativas alusivas ao subprojeto, ao apoio da Comissão das Comunidades Europeias, da República Federal da Alemanha por intermédio do KfW, do BIRD, do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, e do BANCO;
- b) manter organizada e em segurança a documentação financeira relativa ao desenvolvimento do subprojeto e necessária para o seu acompanhamento pela ST, de forma a refletir adequadamente a aplicação dos recursos, permitindo aos representantes do BIRD, do KfW e da Comissão Europeia, em qualquer momento, acesso aos documentos dos gastos realizados;
- c) permitir à ST, aos representantes do BIRD, do KfW e/ou da Comissão Europeia a inspeção de bens e instalações pertencentes ao subprojeto, a qualquer momento;
- d) fornecer à ST as informações solicitadas relativas ao andamento, à administração, às condições operacionais e financeiras e aos benefícios gerados pelo subprojeto;
- e) devolver, mediante depósito na conta específica mencionada na cláusula quarta, no prazo de 48 horas após a notificação administrativa pelo BANCO, as importâncias equivalentes a gastos declarados não elegíveis pela ST, segundo Plano de Trabalho do Subprojeto, bem como a importância em dinheiro remanescente, após comprovação final dos gastos;

- f) responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato, quando exigíveis no acordo de doação (entre Banco do Brasil e o BIRD, ou entre o Banco do Brasil e a KfW), do qual provêm os recursos da doação objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO de quaisquer das obrigações constantes deste contrato permitirá ao BANCO considerá-lo rescindido, mediante comunicação pelo Cartório de Títulos e Documentação desta Comarca ou por correspondência protocolar, devendo o BENEFICIÁRIO efetuar a pronta devolução de todos os recursos recebidos em decorrência do presente instrumento atualizados monetariamente.

Parágrafo único – Caso a devolução de que trata esta cláusula não ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação ou correspondência, o Banco informará ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da ST-PD/A, para a inclusão do beneficiário na Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Fica nomeado o foro desta comarca para resolver questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo Banco do Brasil  
Agência nº

\_\_\_\_\_  
Pelo beneficiário

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

